

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

## DE SANTA CATARINA



ANO XXII

Florianópolis, 3 de março de 1955

NÚMERO 5.322

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 519

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
**DECRETA:**  
Art. 1º — Fica aprovado o centésimo oitavo pecúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 7.454 associados, mensalidades de três cruzeiros (Cr\$ 3,00) e novecentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 909.400,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros do professor Joaquim Antônio das Oliveiras Margarida, falecido a 9 de fevereiro de 1955.  
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de fevereiro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Waldir Busch

#### Decretos de 3 de fevereiro de 1955

##### O GOVERNADOR RESOLVE

**Promover, por merecimento:**  
De acordo com o art. 54, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Ariosto José de Carvalho Costa, do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, ao cargo da classe M, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Marilza Carvalho.

**Promover, por antiguidade:**  
De acordo com o art. 58, § 2º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Wanda Albani Alves, do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, ao cargo da classe M, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Vera Vaz.

#### Decreto de 8 de fevereiro de 1955

##### O GOVERNADOR RESOLVE

**Promover, por antiguidade:**  
De acordo com o art. 58, § 2º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Gilberto Machado, do cargo de Terceiro Auxiliar, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Arrecadação de Esteves Júnior, município de Piratuba, ao cargo de Segundo Auxiliar, padrão J, vago em virtude da exoneração de Recirci Alberton.

#### Decreto de 16 de fevereiro de 1955

##### O GOVERNADOR RESOLVE

**Fazer reverter à atividade:**  
De acordo com o art. 84, § 1º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
João Ferreira, aposentado no cargo de Auxiliar de Fiscalização, padrão H, interino, para exercer, interinamente o cargo da classe K, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da exoneração de Elpídio Felisberto Raimundo.

#### Decretos de 25 de fevereiro de 1955

##### O GOVERNADOR RESOLVE

**Promover por antiguidade:**  
De acordo com o art. 58, § 2º, alí-

nea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Albano Hütner, do cargo de Segundo Auxiliar, padrão J, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Porto União, ao cargo de Primeiro Auxiliar, padrão L, vago em virtude do falecimento de Silvano Gonçalves de Oliveira.

Orozimbo Caetano da Silva, do cargo da classe M, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, com exercício na 53ª Zona Fiscal, com sede em Porto União, ao cargo da classe N, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nabor Teixeira Collaço.

##### Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 54, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Djalma Silva, do cargo de Segundo Auxiliar, padrão J, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Arrecadação do Rio do Teste, município de Blumenau, ao cargo de Primeiro Auxiliar, padrão L, vago em virtude da transferência de Benoni Schmitz.

Nabor Teixeira Collaço, do cargo da classe N, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, com exercício na 58ª Zona Fiscal, com sede em Tubarão, ao cargo da classe O, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Ari José Xavier.

#### Portarias de 1º de março de 1955

##### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Colatino Marques, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, com exercício no Posto de Fiscalização de Três Barras, município de Canoinhas, de 60 dias, com vencimento integral.

##### Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Olga de Almeida Pessoa, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria da Fazenda, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre maio de 1935 e maio de 1945.

#### EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Portarias de 15 de fevereiro de 1955

##### O SECRETARIO RESOLVE

##### Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Hertha Kolbe, Professora Normalista, classe I, com exercício no Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", da cidade de Ibirama, de 35 dias, sendo 30 com vencimento integral e 5 com desconto de um terço do vencimento, a contar de 10 de novembro de 1954.

##### Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A ginásiana Pedra Pereira Dalponte para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Henrique Lage", da vila de Henrique Lage, município de Laguna, com o salário diário de vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 27,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

##### Portaria de 24 de fevereiro de 1955

##### O SECRETARIO RESOLVE

##### Admitir:

Maria da Silveira Silva, na função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof.ª Guilhermina Ana Pereira", de Sítio Novo, município de Imaruá), correndo a despesa por conta da dotação 35-1-022, do orçamento vigente.

##### Portaria de 25 de fevereiro de 1955

##### O SECRETARIO RESOLVE

##### Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:  
Maria José Florentino Machado para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Vacas Gordas, distrito de Urubici, município de São Joaquim, com a gratificação diária de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-022 do orçamento vigente.

##### Portarias de 28 de fevereiro de 1955

##### O SECRETARIO RESOLVE

##### Licenciar "ex-offício", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Wanda Maria Kowalski Ligocki, ocupante do cargo da classe G da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, com exercício no 1º Distrito Sanitário, sediado nesta Capital, por mais 20 dias, com vencimento integral, a contar de 17 do corrente mês.

##### Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A José Manoel da Cunha, ocupante da função de Enfermeiro, ref. VIII, com exercício no Hospital Colônia "Santana", por vinte (20) dias, com vencimento integral.

##### DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

##### Portaria de 26 de fevereiro de 1955

##### O DIRETOR RESOLVE

##### Alterar:

Por conveniência do serviço, a escala de férias dos funcionários deste Departamento, aprovada pela portaria n. 116, de 28 de dezembro passado, na parte referente ao dr. Jorge Anastácio Kotzias, chefe do 1º Distrito Sanitário, e a Maria Prates Faraco, Enfermeiro-Visitador, classe I, marcando as suas férias para os meses de março e abril, respectivamente.

##### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

##### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Portarias de 3 de março de 1955

##### O DIRETOR-GERAL RESOLVE

##### Designar:

O Engenheiro Classe C, Leones Greipel, para chefiar interinamente a 5ª Residência do D. E. R., com sede em Tubarão.

O Engenheiro Contratado Classe C, Orlando José Quadro de Melo, para chefiar interinamente a 7ª Residência deste D. E. R., com sede em Curitiba.

##### AGRICULTURA

##### Portaria de 26 de fevereiro de 1955

##### O SECRETARIO RESOLVE

##### Designar:

José Vilck, para fazer parte, como representante desta Secretaria, da Comissão encarregada de proceder o levantamento do Material do Serviço de Força e Luz, desmembrando da Diretoria de Obras Públicas e subordinado à Secretaria da Agricultura, pelo Decreto n. 470, de 18 de janeiro de 1955.

##### Portaria de 28 de fevereiro de 1955

##### O SECRETARIO RESOLVE

##### Determinar:

Que a área de 214.828,14 m2. do terreno situado no sub-distrito de Trindade, atualmente administrada pela Diretoria da Produção Animal, passe para a administração do Serviço Florestal.

**FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTIS "ARTEX" S. A.**  
**Ata da assembléa geral extraordinária realizada aos 28 dias do mês de fevereiro de 1955**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1955, pelas dezesseis horas reuniram-se no escritório da Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S. A., os acionistas da mesma sociedade, em virtude de convocação regularmente feita e publicada no Diário Oficial do Estado em suas edições n. 5.309, 5.310 e 5.311, de 10, 11 e 14 de fevereiro de 1955, e no jornal "A Nação" em suas edições n. 30, 31 e 32, de 5, 6 e 9 de fevereiro de 1955. Após haverem assinado o livro de presença de acionistas e haverem feito as demais declarações de direito e exibido os respectivos títulos, assumiu a presidência da reunião o dr. Júlio H. Zadrozny, membro do conselho-diretor, que pediu aos srs. drs. Carlos C. Zadrozny e Norberto I. Zadrozny, para exercerem as funções de primeiro e segundo-secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa. Declarou o presidente que, pelas assinaturas e demais declarações de direito constantes do livro de presença de acionistas, se verificava a presença de acionistas portadores de ações representando mais de dois terços do capital, com direito a voto, pelo que declarava esta assembléa válida e instalada e iniciados os seus trabalhos. Pediu ao primeiro secretário que lesse o edital de convocação, o que foi feito, e que é do teor seguinte: — "Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S. A. — Assembléa geral extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral extraordinária, a ser realizada na sede desta sociedade, à rua Progresso, n. 150, nesta cidade de Blumenau, pelas 16 (dezesseis) horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano corrente, com a seguinte: Ordem do dia — 1º) Aumento do capital social e alteração dos estatutos da sociedade, 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 4 de fevereiro de 1955. Arno Zadrozny, diretor-gerente. No primeiro ponto da ordem do dia, disse o presidente que esta assembléa foi convocada a fim de se efetivar o aumento do capital já aprovado em assembléa geral extraordinária realizada em vinte e um de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e cinco, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado em sua edição n. 5.300, de 26 de janeiro de 1955, e para o fim de ratificar tal aprovação. Declarou mais o presidente que sobre a mesa se achavam as listas de subscrição do aumento de capital então aprovado, estando o aumento integralmente subscrito, havendo-se observado rigorosamente a preferência a que se refere o artigo n. 111, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e ainda observado o que se deliberou na última assembléa, com referência ao prazo de preferência e ao rateio das ações não subscritas dentro do prazo de preferência, rateio este que se fez no dia 26 de fevereiro de 1955. Pediu ao secretário que, para conhecimento de todos, lesse as listas de subscrição, o que foi feito, e que são do teor seguinte: Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S. A. — Blumenau, lista de subscrição de aumento de capital social conforme deliberação em assembléa geral extraordinária de 21-1-1955. N. de ordem, nome do subscritor, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, n. de ações que subscrive, total da entrada, Cr\$, assinatura. 1. Egon Max Beckmann, brasileiro, solteiro, comércio, Joinville, 29. Cr\$ 14.500,00, Egon Max Beckmann. 2. Gustavo Stamm, brasileiro, casado, comércio, Blumenau, 10, Cr\$ 5.000,00, G. Stamm. 3. Otto Hennings, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 5. Cr\$ 2.500,00, O. Hennings. 4. Mário Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado militar, Blumenau, 3, Cr\$ 4.000,00, Mário Ribeiro dos Santos. 5. Eduardo Neitzel, brasileiro, casado, comerciante, Blumenau, 10, Cr\$ 5.000,00, Eduardo Neitzel. 6. Erich Steinbach, brasileiro, casado, comerciante, Blumenau, 5, Cr\$ 2.500,00, Erich Steinbach. 7. Alma Hertel, alemã, viúva, doméstica, Blumenau, 33, Cr\$ 16.500,00, Alma Hertel. 8. Carl Heinz Buechler, brasileiro, casado, comércio, Blumenau, 45, Cr\$ 30.000,00, C. H. Buechler. 9. Franz Fischer, austríaco, casado, engenheiro, Joinville, 56, Cr\$ 28.000,00, F. Fischer. 10. Alberto Hiemisch, Alemão, casado, industrial, Blumenau, 5, Cr\$ 5.000,00, A. Hiemisch. 11. Harry Scheffer, brasileiro, casado, bancário, Blumenau, 2, Cr\$ 2.000,00, H. Scheffer. 12. Acrísio Moreira da Costa, brasileiro, casado, contador, Blumenau, 336. Cr\$ 168.000,00, A. M. Costa. 13. Arthur Rabe, brasileiro, viúvo, proprietário, Blumenau, 44, Cr\$ 22.000,00, Arthur Rabe. 14. L. Rabe, brasileiro, casado, proprietário, Blumenau, 22. Cr\$ 11.000,00, L. Rabe. 15. Lindolfo Leopoldo Braun, brasileiro, casado, comerciante, Blumenau, 15. Cr\$ 7.500,00, Lindolfo Leopoldo Braun. 16. Carlos Mueller, brasileiro, casado, comerciante, Joinville, 10, Cr\$ 5.000,00, pp. H. Kriegbaum. 17. Armi J. E. Baumgarten, brasileiro, casado, comerciante, Blumenau, 34, Cr\$ 17.000,00, Armi J. E. Baumgarten. 18. Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A., brasileira, casado, comerciante, Blumenau, 4, Cr\$ 4.000,00, Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A. Fritzsche. 19. Frederico Henschke, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 4, Cr\$ 4.000,00, F. Henschke. 20. W. Kuhn, alemão, casado, industrial, Blumenau, 10. Cr\$ 5.000,00, W. Kuhn. 21. Júlio H. Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 538, Cr\$ 269.000,00, J. H. Zadrozny. 22. Norberto Ingo Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 538, Cr\$ 269.000,00, N. I. Zadrozny. 23. Carlos C. Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 538, Cr\$ 269.000,00, C. C. Zadrozny. 24. Arno Zadrozny, brasileiro, desquitado, industrial, Blumenau, 538. Cr\$ 269.000,00, Arno Zadrozny. 25. Ursula Kuhn, brasileira, solteira, comerciante, Blumenau, 10, Cr\$ 5.000,00, Ursula Kuhn. 26. M. Rud. Wuensch, brasileira, casado, industrial, Blumenau, 28, Cr\$ 14.000,00, M. Rud. Wuensch. 27. Carlos Souto, brasileiro, casado, guarda-livros, Blumenau, 113. Cr\$ 56.500,00, Carlos Souto. 28. Harry Weise, brasileiro, casado, bancário, Blumenau, 28, Cr\$ 14.000,00, H. Weise. 29. Arno Weege, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 25, Cr\$ 25.000,00, Arno Weege. 30. T. B. Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 430, Cr\$ 230.000,00, T. B. Zadrozny. 31. Lya Jessy Pereira, brasileira, solteira, doméstica, Blumenau, 37, Cr\$ 18.500,00, L. Pereira. 32. Max Rudolf Wuensch, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 4, Cr\$ 2.000,00, M. Rud. Wuensch. 33. Carlos Souto, brasileiro, casado, guarda-livros, Blumenau, 17. Cr\$ 8.500,00, Carlos Souto. 34. Acrísio Moreira da Costa, brasileiro, casado, contador, Blumenau, 50, Cr\$ 25.000,00, A. M. Costa. 35. T. B. Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, 69. Cr\$ 34.500,00, T. B. Zadrozny. 36. Carlos C. Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 80, Cr\$ 40.000,00, drozny. 37. Norberto Ingo Zadrozny, brasileiro, desquitado, industrial, Blumenau, 80, Cr\$ 40.000,00, Arno Zadrozny. 38. Norberto Ingo Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 80, Cr\$ 40.000,00, N. I. Zadrozny. 39. Júlio H. Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, Blumenau, 80. Cr\$ 40.000,00, J. H. Zadrozny. Soma 4.600, Cr\$ 2.027.500,00. A seguir, a pedido do sr. presidente, pelo primeiro secretário foi lido o recibo do pagamento do selo por verba, que vai a seguir transcrito: "Armas de República, 1ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, Exercício de 1955, n. 152, rubrica ilegível, imposto do selo por verba, 1ª via, Cr\$ 24.000,00. Fica debitado o sr. coletor pela quantia de vinte e quatro mil cruzeiros, recebido do sr. Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S. A., proveniente do imposto do selo por verba, devido no aumento de seu capital de Cr\$ 16.000.000,00, pa-

ra Cr\$ 20.000.000,00, registrando um aumento de Cr\$ 4.000.000,00, conforme assembléa geral extraordinária realizada nesta data, conforme a verba n. 1, 1ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, 28 de fevereiro de 1955. O Coletor, assinatura ilegível. O escrivão assinatura ilegível. Ainda, pelo primeiro secretário, foi lido o recibo do depósito que vai a seguir transcrito: "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. "Recibo" Cr\$ 2.027.500,00. Recebemos da Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S. A., nos termos e para os efeitos da Lei n. 2.627, de 26-12-1940 e do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-1943, a quantia acima de Cr\$ 2.027.500,00 (dois milhões, vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 50,68%, do aumento do capital social da mesma sociedade. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida sociedade, e só poderá ser levantada após o cumprimento das formalidades legais relativas ao mesmo aumento, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que o autorizou. O presente é feito em duas vias, devidamente selado com Cr\$ 21,50, cada via. Blumenau, 28 de fevereiro de 1955. Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., A. Zinkhahn, Nelson de Aquino". Pelo presidente foi declarado que assim estavam cumpridas todas as formalidades legais e que propunha a esta assembléa, que se ratificasse expressamente a aprovação do aumento de capital social e da reforma estatutária correspondente, na forma em que feita pela assembléa geral extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 1955, efetivando-se desta forma o aumento de capital social de Cr\$ 16.000.000,00, para Cr\$ 20.000.000,00 a partir desta data. Submetida a proposta à votação, foi ela unanimemente aprovada, pelo que o presidente declarou aumentado o capital para Cr\$ 20.000.000,00, e alterados os estatutos da sociedade, na forma proposta pela diretoria. Pelo diretor sr. Arno Zadrozny, foi proposto que se realizasse o restante do aumento até o dia 31 de março de 1955, proposta esta submetida à discussão, mereceu unanimemente aprovação dos presentes. Pelo diretor, sr. Carlos C. Zadrozny, foi dito que, estando devidamente convocada a próxima assembléa geral ordinária para o dia vinte e seis de março de 1955 e a fim de se evitar que comparecessem a essa assembléa geral ordinária, acionistas portadores de ações de diferentes emissões propunha que fosse a diretoria autorizada a emitir as novas ações resultantes do aumento hoje aprovado somente depois da realização da assembléa de 26 de março; esta proposta submetida à discussão e votação foi unanimemente aprovada. No segundo ponto da ordem do dia facultou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo, o presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, congratulando-se com a unidade de pontos de vista existente entre os acionistas e a administração desta sociedade, declarando encerrada os trabalhos desta assembléa. Eu, Norberto I. Zadrozny, secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelos presentes, Blumenau, 28 de fevereiro de 1955. N. I. Zadrozny, 2º secretário, J. H. Zadrozny, presidente, Jago H. Lungerhausen, T. B. Zadrozny, Arno Zadrozny, W. Frillman, Carlos Souto, M. Rud. Wuensch, C. C. Zadrozny, 1º secretário. Confere com o original lavrada a fls. 5 v. a 8 do livro de atas das assembléas gerais da Fábrica de Artefatos Textis, "Artex" S. A. Norberto I. Zadrozny, 1º secretário.

Reconheço verdadeira a assinatura de Carlos Curt Zadrozny, do que dou fé. Em testemunho BC. da verdade. Blumenau, 1º de março de 1955. **Bejamin Margarida**, tabelião.

N. 8.525 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via, Cr\$ 101,50, de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Co-

**COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

**Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Estado**

Tendo esta Comissão revisto o processo do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Estado, homologa os resultados que habilitam ao exercício da função, os seguintes candidatos:

- Classificação — Candidato — Média**  
 1º lugar — Alma Zacarias Rosa — 72.  
 2º lugar — Janette Raulino Oliveira — 64,5.  
 3º lugar — Arenézia Gomes — 61,4.  
 4º lugar — Nilda Carioni — 61.  
 5º lugar — Lenir Delambert de Oliveira — 60,5.  
 6º lugar — Elpidia de Matos Guizelini — 59.  
 7º lugar — Rosa Maria Lehmkuhl — 59.  
 8º lugar — Maria Madalena Galliani — 58,5.  
 9º lugar — Terezinha Campos Dutra — 58.  
 10 lugar — Maria dos Anjos Silva — 57,8.  
 11 lugar — Tito Corrêa — 57.  
 12 lugar — Dilma Vilela Luz — 55.  
 13 lugar — Lígia Wendhausen — 52,1.  
 14 lugar — Neusa Philippi — 52.  
 15 lugar — Alayde Ferreira da Silva — 51,9.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em 1º de março de 1955.

**Moacir de Oliveira**, presidente.  
**Hamilton J. Hildebrand**,  
**Alcides H. Ferreira**.

**DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO**

**INSPETORIA DO 4º DISTRITO**  
**Edital n. 1/55 — Prazo de 30 dias**

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Lajes, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Excmo. Sr. Governador.

**Município de Lajes**

N. 5.347-E, de 20-12-1949, de Sebastião Rodrigues de Albuquerque — Requer 680.535,25 m<sup>2</sup>, de terras devolutas no lugar Morro do Chapéu, distrito de Campo Belo do Sul, município de Lajes, confrontando: Ao norte com a posse de Maria Rodrigues, posse de Francisco Moraes de Jesus e posse de Dimas Antunes de Oliveira, ao sul, com a Invernada do Comum e Anibal Vieira Branco; a leste, com Mário Furtado e a oeste, com a intercepção das linhas: M1 a M5 e M4 a M5.

N. 917/I.T.C., de 11-3-1953, de Manólio Daniel Muniz — Requer 251.148,00 m<sup>2</sup>, de terras devolutas no lugar Taguari, distrito de Painel, município de Lajes, confrontando: Ao norte e oeste, com o requerente; ao sul, com o rio Dez Braças; a leste, com terras do Estado.

E para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Lajes.  
 Lajes, 29 de janeiro de 1955.  
**Jayme Varela**, inspetor.

comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de março de 1955.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 3 de março de 1955.

**Eduardo Nicolich**, secretário. (719)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Edital n. 3.057

Faço público, que de acôrdo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil, acham-se correndo prazo de 5 dias para preparo na Secretaria d'este Tribunal dos seguintes processos:

Mandado de segurança da comarca de Ibirama, em que é requerente Hermann Schlupp, presidente da Câmara Municipal e requerido Osmar Staudinger, Prefeito Municipal de Ibirama.

Agravo da comarca de Tubarão, em que é agravante o espólio de José Ricardo Comelli e agravada a Fazenda do Estado.

Agravo da comarca de Rio do Sul em que é agravante Berta Kinas e agravado o espólio de Inácio Kinas.

Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, 1º de março de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, 1º Sub-secretário.

## Edital n. 3.058

Faço público, que de acôrdo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil, acham-se correndo prazo de 10 dias para preparo na Secretaria d'este Tribunal dos seguintes processos:

Apelação cível da comarca de Joaçaba, em que é apelante Alberto Luiz Specht e apelada a Justiça.

Apelação cível da comarca de Joaçaba, em que é apelante Luiz Burlin e apelada Tereza Zancanaro.

Apelação cível da comarca de Joaçaba, em que é apelante Enlo Couto de Goss e apelado o dr. Norino Augusto Pinho Rotolo.

Apelação cível da comarca de Joaçaba, em que é apelante João Balduino Hoffelder e apelado o dr. Eloy Schneider.

Apelação cível da comarca de Blumenau, em que são apelantes José Schmidt e outros e apelados João Antônio Zimmermann e Gervásio da Conceição.

Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, 1º de março de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, 1º Sub-secretário.

## Edital n. 3.059

Faço público que, de acôrdo com o art. 805, do Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, do Código de Processo Penal, se acha correndo prazo de 5 dias para preparo na Secretaria d'este Tribunal, do seguinte processo:

Revisão criminal da comarca de Concórdia, em que é requerente Santo Cesco. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 1º de março de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, 1º Sub-secretário.

## Edital n. 3.060

Faço público que, de acôrdo com o art. 805, do Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, do Código de Processo Penal, se acha correndo prazo de 10 dias para preparo na Secretaria d'este Tribunal, dos seguintes processos:

Apelação crime de Curitiba, apelante Mário Dias de Andrade e apelados Feliz Perinotti e sua mulher.

Apelação crime de São Bento do Sul, apelantes Eurico Prüss, Geralda Prüss e Ignácio Gonschorowski e apelada a Justiça.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 1º de março de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, 1º Sub-secretário.

(1083)

Resenha dos julgamentos da Câmara Civil, realizados nas sessões de 18, 21, e 25 de outubro de 1954; 4, 8, 11, 18 e 22 de novembro de 1954

Apelação cível n. 3.632 da comarca de Laguna, em que é apelante Maria Bernarda Fidelis e apelados Hugo Bopré e sua mulher. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara rejeitando a preliminar suscitada pela Procuradoria Geral, negar provimento ao recurso para

confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante.

Apelação de desquite n. 1.027, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. Juiz de direito e apelados Otto Moldenhauer e sua mulher. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.029, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Demerval Altamiro Arantes e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.028, da comarca de São Joaquim, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Jairo Souza do Amaral e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelado.

Agravo n. 2.294, da comarca de Tubarão, em que é agravante a Companhia de Seguros Minas Brasil e agravada Maria Ouriques de Sousa. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso, retificando, entretanto, por ter havido erro aritmético no cálculo, o quantum da indenização para Cr\$ 10.013,20. Custas pela apelante.

Agravo n. 2.307, da comarca de Itajaí, em que são agravantes Emílio Gazaniga Jor. e Osmar Gazaniga e agravado Otávio Lenzi. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença agravada. Custas pelos agravantes.

Agravo n. 2.235, da comarca de Itajaí, em que é agravante Silvestre dos Santos e agravado o dr. juiz de direito. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara conhecer do recurso e converter o julgamento em diligência afim de que seja facultado as partes a produção de provas nos termos do artigo 685 do Código de Processo Civil. Custas afinal.

Apelação Cível n. 3.499, da comarca de Palhoça, em que é apelante Belmira da Silva Felix e apelados o espólio de Joaquim Serafim da Silva e Cândida Rosa da Silva. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Apelação cível n. 3.527, da comarca de Blumenau, em que é apelante Feodor Axtelme e apelados Guilherme Froeschlin e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Agravo n. 2.235, da comarca de Indaial, em que é agravante a Atlântica, Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho e agravado Roberto Schmidt. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara conhecer do mesmo e rejeitada a preliminar de nulidade do feito, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante.

Apelação cível n. 3.672, da comarca de Joaçaba, em que são apelantes e apelados Germano Poyer e José Lazarotto. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, dar provimento em parte a ambas as apelações para, reformando a sentença apelada, declarar rescindindo o compromisso de compra e venda, restituído as partes à situação anterior, com a devolução pelo autor, ao réu, da soma que recebeu, como começo de pagamento, e a condenação d'este a devolver aquele o imóvel objeto do compromisso com a indenização das perdas e danos que, se liquidarem na execução, e honorários de advogado, a razão de vinte por

cento (20%) sobre o valor da causa. Custas em proporção.

Apelação cível n. 3.495, da comarca de Joaçaba, em que é apelante Afonso Schwartz e apelado Jacob Weiss Filho. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Apelação cível n. 3.629, da comarca de Caçador, em que é apelante Antônio Bombassaro e apelado Amadeu José Pereira. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara não conhecer do agravo no auto do processo e conhecer da apelação, dar-lhe em parte provimento para estabelecer um novo critério referente fixação do quantum da indenização e dos honorários de advogado. Custas em proporção.

Agravo n. 2.290, da comarca de Laguna, em que é apelante João Bento de Souza e agravado o dr. juiz de direito. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara rejeitar as preliminares suscitadas pelo dr. 2º sub-procurador Geral do Estado e converter o julgamento em diligência, para que s. excia. se manifeste sobre o mérito.

Agravo n. 2.311, da comarca de Curitiba, em que são agravantes Antônio Guilherme Bleischwehl, sua mulher e outros e agravada a Indústria e Comércio Caraguatá Ltda., Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara conhecer do agravo e negar-lhe provimento para confirmar a sentença agravada. Custas pelos agravantes.

Agravo n. 2.308, da comarca de Blumenau, em que é agravante "Sulco Ltda. Indústria e Comércio" e agravado Erich Edmund Müller. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante.

Apelação cível n. 3.551, da comarca de Tubarão, em que é apelante Fufrazia Leopoldina da Rocha e apelado Antônio Borges. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante.

Apelação cível n. 3.678, da comarca de Lajes, em que são apelantes e apelados Gentil Nuniz e Andrino João Lopes. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo negar provimento a ambas apelações para confirmar a decisão apelada, contra o voto do sr. des. Flávio Tavares, que dava provimento a apelação do autor. Custas em proporção.

Apelação de desquite n. 1.010, da comarca de Joaçaba, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Rafael Strada e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.014, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados José Lima e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.018, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados José Maria Branco de Córdova e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.022, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Hélio Vieira da Rosa e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Apelação de desquite n. 1.031, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e ape-

lados Lincoln da Gama Lobo d'Eça e sua mulher. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação cível n. 3.547, da comarca de Mafra, em que é apelante Leopoldo Clemente e apelado Jorge Stoebel. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada. Custas pelo apelante.

Apelação cível n. 3.531, da comarca de Laguna, em que são apelantes Jovino Daniel Flausino e sua mulher e apelada a Companhia Docas de Imbituba. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelantes.

Apelação cível n. 3.402, da comarca de Rio do Sul, em que são apelantes Felício Masson e sua mulher e apelados André Masson e sua mulher e seus filhos Hercílio, Olavo, Otávio Masson e suas mulheres. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara dar, em parte, provimento a apelação para excluir da condenação os honorários de advogados, mantida quanto ao mais a sentença apelada. Custas em proporção.

Apelação de desquite n. 982, da comarca de São Bento do Sul, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Augusto Goertler e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.032, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Eugênio Reck e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.033, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelado Werner Wilhelm Luiz Eberhard e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 958, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Augusto Kiel e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.034, da comarca de Araranguá, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados José Fontana e sua mulher. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação cível n. 3.572, da comarca de Biguaçu, em que são apelantes Adóisio Fernando Guesser e sua mulher e apelados Benjamim João Kühn e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Apelação cível n. 3.580, da comarca de Biguaçu, em que é apelante Natalício Antônio Custódio e apelada a Empresa Auto Viação Biguaçu Ltda. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei. Vencido o sr. des. Flávio Tavares.

Apelação cível n. 3.482, da comarca de Chapecó, em que é apelante Nilo Ficagna e sua mulher e apelada Sabina Milan. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara firmar a sentença apelada, salvo no tocante as perdas e danos que ex-negar provimento o recurso para con-

cluem da condenação. Custas em proporção.

Apelação cível n. 3.679, da comarca de Florianópolis, em que são apelantes o dr. juiz de direito e o Estado de Santa Catarina e apelada Naya Gonzaga de Sampaio e seu filho Roberto Sampaio Sobrinho. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara preliminarmente, converter o julgamento em diligência afim de baixando os autos a comarca de origem para, da sentença ser intimado o curador à lide e aberta vista dos autos ao mesmo para contra arrazoar o recurso interpôsto pela Fazenda Estadual.

Apelação cível n. 3.608, da comarca de Itajaí, em que é apelante Otávio Lenzi e apelados Emílio Gazaniga Jor. e Osmar Gazaniga. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Apelação cível n. 3.442, da comarca de Palhoça, em que é apelante Maximino de Castro Blanco e apelados Frederico Henrique Folster e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara conhecer dos agravos nos autos do processo e da apelação e negar-lhes provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Apelação cível n. 3.593, da comarca de Chapecó, em que é apelante o espólio de Fausto Velloso dos Santos, também conhecido por Faustino Aguiar dos Santos e apelada Paulina Catarina Becker. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara negar provimento a apelação, salvo quanto aos honorários de advogado e as perdas e danos que excluem da condenação. Custas em proporção.

Apelação de desquite n. 1.035, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Vigando Duncker e sua mulher. Relator o sr. des. Osmond Nóbrega, decidindo a Câmara converter o julgamento em diligência afim de que na comarca de origem, sejam os cônjuges intimados a declarar o quantum da importância ajustada para a criação e educação dos filhos menores. Custas afinal.

Apelação de desquite n. 1.036, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Alfonso Jurgens e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.037, da comarca de São José, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Dery Meurer e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara converter o julgamento em diligência afim de que na comarca de origem, apresentem os cônjuges declaração sobre a existência e partilha dos bens do casal. Custas afinal.

**Resenha dos julgamentos do Tribunal Pleno, realizados nas sessões de 21 de janeiro e 10 de fevereiro de 1955**

Habeas-corpus n. 2.374, da comarca de Blumenau, em que é impetrante o dr. Gentil Telles e paciente Gregório Sauer. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, decidindo o Tribunal, unanimemente, conceder a ordem, sem prejuízo do processo a que o paciente responde.

Habeas-corpus n. 2.375, da comarca de Jaraguá do Sul, em que é impetrante o dr. Arquimedes Dantas e paciente Nery Moreira. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal, unanimemente, conceder a ordem para que seja admitido ao paciente a prestar a fiança que foi arbitrada pelo dr. juiz de direito e cujo, caso a sentença condenatória não tenha ainda transitado em julgado.

Habeas-corpus n. 2.373, da comarca de Caçador, em que é impetrante o dr. Gualberto Ramalho e paciente

**MADEIREIRA RIOSUL S. A.**

**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, à Praça Getúlio Vargas, n. 105, nesta cidade, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 1955.

José Ferreira Soares, diretor-presidente. (3-3) (690)

Silvério Cordeiro. Relator o sr. dr. Manoel Barbosa de Lacerda, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Habeas-corpus n. 2.381, da comarca de Florianópolis, em que é impetrante e paciente Victor Manoel de Brito. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal denegar a ordem, unanimemente. Impedido o sr. dr. Barbosa de Lacerda.

Habeas-corpus n. 2.378, da comarca de Florianópolis, em que é impetrante o dr. Sylvio Eduardo Pirajá Martins e pacientes Antônio José da Silva, Elvir Silva e Rubens Rêgo. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal, preliminarmente, não conhecer do pedido e encaminhá-lo ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Impedido o sr. dr. Barbosa de Lacerda.

Habeas-corpus n. 2.379, da comarca de Laguna, em que é impetrante o dr. João de Oliveira e paciente Artur Coquillard e Evildo Barbosa Alvarenga. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo o Tribunal, unanimemente, não conhecer do pedido e determinar a remessa do mesmo ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Habeas-corpus n. 2.380, da comarca de Brusque, em que é impetrante Germano Westarb e paciente Izidoro Westarb. Relator o sr. dr. Barbosa de Lacerda, decidindo o Tribunal, contra o voto do dr. Barbosa de Lacerda, não conhecer do pedido, e determinar a remessa de cópia e petição inicial ao dr. juiz de direito a quem para que aprecie a espécie.

Habeas-corpus n. 2.376, da comarca de Blumenau, em que é impetrante o dr. Gentil Telles e paciente João Francisco Wan-Dall. Relator o sr. dr. Barbosa de Lacerda, decidindo o Tribunal, contra o voto do dr. Trompowsky Taulois, negar a ordem.

Habeas-corpus n. 2.377, da comarca de Rio do Sul, em que é impetrante o dr. Nelson de Abreu e paciente Helmuth Foster. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois, decidindo o Tribunal, unanimemente, conceder a ordem.

Recurso de habeas-corpus n. 279, da comarca de São Joaquim, em que é recorrente o dr. juiz de direito em exercício e recorrido João Batista Soares da Rosa. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, decidindo o Tribunal dar provimento ao recurso para anular a sentença recorrida e, ex-offício, conceder originariamente a ordem de habeas-corpus ao paciente.

Recurso de habeas-corpus n. 289 da comarca de Videira, em que é recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Aparício Calais. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso de habeas-corpus n. 281, da comarca de Rio do Sul, em que é recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Argemiro Nascimento. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo o Tribunal, unanimemente, negar provimento ao recurso.

Recurso de habeas-corpus n. 282, da comarca de São Joaquim, em que é recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Eidolino Manoel de Mattos. Relator o sr. dr. Barbosa de Lacerda, decidindo o Tribunal negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

**EMPRESA FORÇA E LUZ SANTA CATARINA S. A.**

**Assembleia geral ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia vinte e seis (26) de março do corrente ano, às catorze e trinta (14,30) horas, na sede social, à Alameda Duque de Caxias, n. 63, desta cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) Aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria e do respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1954.
- 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.
- 3º) Assuntos diversos.

**Aviso importante**

Consoante o estabelecido no artigo 38, dos estatutos sociais, as pessoas presentes à assembleia geral deverão provar a sua qualidade de acionista, exibindo documento hábil de sua identidade. Blumenau, 18 de fevereiro de 1955. Guilherme Renaux, diretor-presidente. Ingo Hering, diretor-vice-presidente. Udo Deeke, diretor-gerente. (3-2) (715)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA TUBARÃO**

**Editais**

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz substituto no exercício do cargo de juiz de direito da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos número 5.551, de Desquite Judicial em que autor Manoel Cecilio Corrêa e ré Ana Maria da Silva, que se processa perante este Juízo e cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido por Manoel Cecilio Corrêa, que afirmou estar a citada Ana Maria da Silva, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado no prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e por duas vezes em jornal da comarca, cita a Ana Maria da Silva, para no prazo legal que correrá da data da primeira publicação, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeitada a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Tubarão: Manoel Cecilio Corrêa, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, residente no bairro de Oficinas, desta cidade, por seu advogado abaixo assinado, o bacharel que esta subscreve, vem expor e em seguida requerer o seguinte: I — expor: O peticionário consorciou-se com Ana Maria da Silva, em 12-1-1927, conforme faz certo a certidão anexa. 2 — Decorridos dois anos de consórcio, apanhou sua esposa, em flagrante adultério, no seu próprio lar, com José Corrêa Fernandes. Após o ocorrido, Ana abandonou o lar, indo residir em companhia de outro homem, em Porto Alegre, de onde nunca mais voltou. 3 — Faz, pois, 26 anos que sua esposa abandonou o lar, 4 — O casal não tem filhos, nem possui qualquer bem. 5 — O abandono voluntário do lar, por mais de dois anos, gera o direito ao pedido de desquite, nos termos do art. 317, n. IV do Código Civil. II — Requer: Nos termos dos arts. 316, 317, n. IV 322 e 324 do C. Civil, requer a citação de Ana Maria da Silva, para responder aos termos da presente ação de desquite, publicando-se editais, afim de ser decretado o mesmo desquite e a ré condenada nas custas e demais pronunciações de direito. Para efeito de alçada, dá-se à presente, o valor de Cr\$ 2.100,00. Termos em que p. deferimento. Tubarão, 26 de

**IMOBILIARIA STEIN S. A.**

**Assembleia geral ordinária**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima para se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 14 de abril de 1955, às 9 horas, na sede social à rua Cruzeiro n. 35, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, contas referentes ao exercício de 1954 e parecer do conselho fiscal.
  - 2º — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos respectivos vencimentos.
  - 3º — Assuntos diversos de interesse social.
- AVISO — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 19 de fevereiro de 1955. Germano Stein Jr., diretor-gerente. Roberto Stein, diretor-gerente. (3-1) (711)

**MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS S. A. (MADISA)**

**Assembleia geral ordinária**

Ficam os senhores acionistas de Madeiras Industrializadas, S. A. (Madisa), com sede em Rio das Antas, município de Caçador, neste Estado, convidados para a 8ª assembleia geral ordinária, a realizar-se a 26 de março do corrente ano, às 14 horas, na sua sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Discussão e aprovação do balanço, conta lucros e perdas e demais contas referentes ao exercício de 1954.
  - 2º — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1955.
  - 3º — Assuntos de interesse geral.
- Rio das Antas, 25 de fevereiro de 1955. Eugênio Lenardt, diretor-gerente.

**AVISO**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas de Madeiras Industrializadas, S. A. (Madisa), com sede em Rio das Antas, município de Caçador, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio das Antas, 25 de fevereiro de 1955. Eugênio Lenardt, diretor-gerente. (3-1) (708)

**REGISTO CIVIL**

**Editais**

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo Vieira da Silva e Antônia Irene Ferreira, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, bombeiro-hidráulico, nascido nesta Capital, filho de João Prêzio da Silva e Virgínia Vieira. Ela, doméstica, nascida no distrito de Lagoa, filha de Euzébio José Ferreira e Irene Bitencourte. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 18 de fevereiro de 1955. Fernando Campos de Faria, oficial. (1078)

janeiro de 1955. (as.) pp. Francisco Carlos Regis. Despacho: A., à conclusão. Tubarão, 26/1/55. (as.) Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz substituto em exercício. Conclusos foi dado o seguinte despacho: Cite-se na forma do pedido. Tubarão, 28/1/55. (as.) Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz substituto em exercício. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Tubarão, 11 de fevereiro de 1955. Eu, Dilney Chaves Cabral, escrivão o datilógrafo. O juiz substituto em exercício, Ayres da Gama Ferreira de Mello, está conforme data supra. O escrivão, Dilney Chaves Cabral. (1023)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEÃES**

**Edital de citação**

O doutor Eduardo Pedro da Luz, juiz de direito da comarca de Orleães, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, expedido dos autos n. 1.576 de ação de usucapião requerida por João Batista Bett e sua mulher, que se processa neste Juízo e cartório da escrivã que este subscreve, que, atendendo ao que lhe foi pedido pelo autor, que justificou devidamente a posse para usucapião do referido imóvel situado no lugar Rio dos Pinheiros desta comarca, pelo presente edital, cita a todos aqueles que porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel, para, no prazo de trinta (30) dias que correrá da data da primeira publicação do presente no "Diário Oficial do Estado" se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem nos dez dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita alegando o lhes oferece em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado considerar-se perfeita a citação dos interessados ausentes e desconhecidos e ter início o prazo para a contestação, na forma da Lei. Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca, João Batista Bett e sua mulher, brasileiros, casados, lavradores, domiciliados em Rio do Rasto, distrito de Lauro Müller, deste município e comarca, por seu procurador, o advogado infra-assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e de conformidade com a praxe processual estabelecida nos artigos 454 e seguintes do C. P. C. promover a presente ação de usucapião, pela que, provarão, mediante justificação prévia, o seguinte: 1) que por si e por seus antecessores, possuem há mais de trinta anos, mansa e pacificamente, sem oposição nem interrupção, um imóvel rural, situado à margem esquerda do Rio Oratório, deste município, com a área superficial de 536.279 metros quadrados, fazendo frente, ao sul, com o rio e fundos ao norte, com quem de direito; extrema pelo leste, com terras de Paulo Cesconeto e Santos Giordani e pelo oeste, com o mesmo Santos Giordani, José Cardoso Filhos, Orestes Righeto e Salvador Acordi, como tudo consta da planta, anexa (doc. n. 2). 2) Que anteriormente a efetivação da posse em questão do terreno em apreço, pertencia à Empresa de Terras e Colonização Grão Pará, com sede na Capital Federal e escritório nesta cidade. 3) Que, finalmente, a gleba descrita e caracterizada os suplicantes cultivam extensas lavouras e, explorando-as em todos os ramos de atividade agrícola, construíram cercas, poteiros e outras benfeitorias de que se utilizam até a presente data com "animus domini" incontestável. Nestas condições, requerem a v. excia. se digne designar dia e horas para que tenha lugar a justificação prévia, por meio da qual os suplicantes, provarão o alegado, ouvindo-se as testemunhas constantes do rol abaixo que comparecerão independentemente de intimação, ciente o representante do Ministério Público, para esse e demais atos. Requerem, ainda, que, feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia. de determinar a citação, por mandado dos confrontantes certos, Paulo Cesconeto, José Cardoso Filho, Santos Giordani, Felice De Giustina, Orestes Righeto e Salvador Acordi; por precatória, a Empresa de Terras e Colonização Grão Pará, na pessoa de seu procurador bastante o dr. Edmundo Accácio Moreira, residente na comarca de Florianópolis e, por editais, com prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes e desconhecidos para acompanharem aos termos do processo até final, pena de revelia e para contestarem a defesa, se tiverem o que alegar, sendo a ação afim julgada procedente para os efeitos de transcrição no Registro de Imóveis da sentença que homologou-o. Protes-

ta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar o pedido; por inquirição de testemunhas juntada posterior de documentos e todo o gênero de provas em direito permitidas. Para os efeitos fiscais, dá-se à presente o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$2.500,00), P. deferimento. Rol de testemunhas: Santos Giordani, residente em Rio do Rasto, Evaristo Flausino de Souza, residente nesta cidade, Manoel Bertoni, residente nesta cidade, Sebastião Nunes, residente nesta cidade, Orleães, 17 de janeiro de 1955. Jovelino Savi. Está selada com 3 selos de 1 cruzeiro, um de dois cruzeiros e um da taxa de saúde, todos estaduais". A petição supra, foi dado o seguinte despacho: A. Como requer. Designe o sr. escrivão dia, hora e lugar para ter a inquirição das testemunhas arroladas, que comparecerão independentemente de intimação. Cientes as partes e o órgão do Ministério Público. 18/1/55. (as.) Eduardo P. da Luz. 18/1/55. A fls. 12 dos autos, foi dada a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. e que são requerentes João Batista Bett e sua mulher, para que produza seus devidos efeitos. Citem-se, por mandado, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público e os confinantes do imóvel e por editais, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos; editais, estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário Oficial do Estado". Custas final. P. R. I. Orleães, 3/2/55. (as.) Eduardo Pedro da Luz, juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no Juízo e por cópia publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Orleães, aos 3 de fevereiro de 1955. Eu, Nórdia N. Verani, escrivã, o datilografei. Eduardo Pedro da Luz, juiz de direito. (3-1) (687)

**Edital de citação**

O doutor Eduardo Pedro da Luz, juiz de direito da comarca de Orleães, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, expedido dos autos n. 1.521, de ação de usucapião, requerida por Francisco Bertan Machado e sua mulher, que se processa neste Juízo e cartório da escrivã que este subscreve, que, atendendo ao que lhe foi pedido pelo autor, que justificou devidamente a posse, para usucapião do referido imóvel, situado no lugar Rio dos Pinheiros desta comarca, pelo presente edital, cita a todos aqueles que porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel, para no prazo de trinta (30) dias que correrá da data da primeira publicação do presente edital no "Diário Oficial do Estado" e fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem nos dez dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita alegando o que lhes oferece em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, considerar-se perfeita a citação dos interessados ausentes e desconhecidos e ter início o prazo para a contestação, na forma da Lei. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca, Francisco Bertan Machado e sua mulher, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados neste município, por seu procurador bastante, o advogado que esta subscreve, como faz certo o instrumento de mandato incluso, vem, perante v. excia., expôr e requerer o seguinte: 1) Que por si e por seus antecessores possuem como donos, há mais de trinta (30) anos, consecutivos e ininterruptos, um terreno situado no lugar Três Barras, deste município, ocupado, anteriormente por Vitorino Machado, em cuja posse, posteriormente, os promoventes o sucederam; que a gleba em questão mede a área superficial de ... 290.000 metros quadrados e tem as seguintes confrontações: frente, a leste, no Rio Três Barras e fundos aos oeste,

com a Serra Geral, extrema ao sul, com terras de Joca Corrêa e ao norte com ditos dos promoventes; 3) que no imóvel descrito os promoventes ergueram cercas, fizeram derrubadas, limpam pastagens, edificaram paióis, plantaram e ainda plantam extensas lavouras milho, feijão, mandioca, dela se utilizando como se utilizam, com "animus domini" incontestável; 4) o que, porém, os promoventes não dispõem de título ou outro qualquer documento legal, com que possam provar o domínio sobre a área descrita, muito embora ocupem-na, por si e por seus antecessores, por mais de trinta (30) anos consecutivos, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargo de quem quer que seja; 5) que nessas condições querendo eles regularizar os seus direitos sobre a gleba em questão, vêm, com fundamento no artigo 550, combinado com o artigo 552 do nosso Código Civil, promover a presente ação de usucapião, em cujo repositivo e na conformidade com os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, requerem a v. excia., seja designado dia e hora para ser produzida a necessária justificação prévia, ouvindo-se as testemunhas Angelo Mazon, Manoel Bertoni, Evaristo Frausino de Souza e Antonio da Silva Cascaes Júnior, domiciliados nesta cidade e que comparecerão independentemente de intimação, ciente o dr. representante do Ministério Público, não só para esse como para os demais atos do processo até final. Uma vez justificado e julgado o pedido, requerem mais e na forma do art. 455, §§ 1º, 2º e 3º do referido C. P. C., a citação pessoal dos confrontantes Joca Corrêa, por mandado, por edital, com o prazo de 30 dias, publicados no "Diário Oficial do Estado", dos interessados certos ou incertos suas mulheres, se casados foram; por precatória ao MM. juiz de direito da 2ª Vara da comarca da capital do Estado, dr. representante do Domínio da União, para o fim de contestarem o feito no prazo legal, sob pena de justificada a posse dos promoventes afinal julgada a ação procedente e expedido o competente mandado autorizando a transcrição da respectiva sentença, no registro de Imóveis de acordo com a Lei. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a lide; sob pena de confesso; por inquirição de testemunhas, perícias, vistorias e todo o gênero de provas, em direito permitidas. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 2.100,00, para efeitos fiscais somente. Nestes termos, pede deferimento. A petição está devidamente selada e assinada, com data de 17 de fevereiro de 1954. (as.) Arnó Duarte. A petição supra foi dado o seguinte despacho: A. A conclusão. Orleães, 17/2/54. (as.) Herodoto P. Guimarães. Sentença: Ainda a fls. 9 foi dada a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls., em que são requerentes Francisco Bertan Machado e sua mulher, para que produza seus devidos e legais efeitos. Citem-se por mandado, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público e os confinantes do imóvel; por editais, com prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por 3 vezes no "Diário Oficial do Estado". Custas final. P. I. Orleães, 3/2/55. (as.) Eduardo Pedro da Luz, juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no Juízo e por cópia publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Orleães, aos 4 de fevereiro de 1955. Eu, Nórdia U. Verani, escrivã, o datilografei. Eduardo Pedro da Luz, juiz de direito. (3-2) (688)

**Pede-se com empenho aos srs. assistentes pronto aviso em caso de qualquer mudança de endereço.**

**Outrossim solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do jornal.**

**COMPANHIA CACHOEIRA DE ARRENDAMENTOS E ARMAZENS GERAIS**

**Assembléia geral ordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 19 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Rua Princesa Isabel, 513, cidade de Joinville, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) Exame, discussão e votação do balanço e demais contas relativas ao ano social de 1954, e parecer do conselho fiscal.
- 2º) Eleição do conselho fiscal e suplentes.
- 3º) Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 24 de fevereiro de 1955.  
Egon Schmalz, diretor.  
Theodoro Kuhlhoff, diretor.

(3-3) (695)

**INDÚSTRIAS TEXTIS RENAUX S. A.**

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade, a Rua João Bauer, 54 em Brusque, os documentos a que se refere o art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brusque, 23 de fevereiro de 1955.  
Otto Renaux, diretor-superintendente.  
Roland Renaux, diretor-presidente.  
Ingo Arlindo Renaux, diretor.  
J. C. Renaux Bauer, diretor.

(3-3) (692)

**COMPANHIA MERCANTIL VICTOR PROBST**

**Assembléia geral ordinária**

Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 579, nesta cidade, no dia 6 (seis) de abril do corrente ano, pelas quinze horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1954.
- 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1955.
- 3º) Assuntos diversos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 19 de fevereiro de 1955.  
Curt Probst, diretor-gerente.

(3-3) (691)

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

**Edital**

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado Irmã Egbertina Willmes, requerido licença para se estabelecer, com farmácia, na sede do distrito de Anita Garibaldi, município de Lajes, nos termos da Lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 1955.  
Luiz Osvaldo D'Acampora, inspetor de farmácia.  
(8-4) (987)

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS**

**Edital de citação**

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara da comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Manoel Sebastião da Silva, na ação de usucapião em que requereu perante este Juízo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Florianópolis (4ª Vara). Manoel Sebastião da Silva, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com 38 anos de idade, residente e domiciliado no lugar Capivarari, distrito de Inglêses do Rio Vermelho, por seu advogado, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de v. excia. expor o seguinte: a) Que, em 28 de novembro de 1886, seu avô, João Feliciano da Silva adquiriu, da Manoel Victorino Miranda, uma área de terra situada no lugar chamado Canto da Rufina, distrito da freguesia de Rio Vermelho com uma casa de morada dentro do mesmo terreno, coberta de telha, paredes de ripa, em muito mau estado, pela quantia de cento e sessenta mil réis (docs. 2 e 3). b) Que o referido terreno possui 39,6 metros de frente, e fundos com que se achar e tem as seguintes confrontações: frente na praia do Mar Grosso, fundos nas vertentes do morro de Canasvieiras, ao norte com propriedade de herdeiros de Ana Maria da Silveira e ao sul, outrora com terras de Luiz Lauriano Caetano e hoje, pertencentes a Luiz Pacifico da Silva, c) Que, por sua vez, João Feliciano da Silva, cedeu ao pai do suplicante, também chamado João Feliciano da Silva, (doc. 4), os imóveis acima mencionados, sem que desta cessão exista qualquer documento. d) Que, contra esta posse, dada de mais de trinta anos, jamais houve qualquer protesto, ocupando o pai do suplicante mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição referido terreno e prédio, plantando e obtendo, destarte seus meios de subsistência. e) Que, falecendo seu pai, no ano de 1944, o suplicante continuou na posse do terreno, nas mesmas condições, isto é, sem qualquer oposição, e, para regularizar os seus direitos sobre os referidos imóveis, quer perante v. excia. propôr a competente ação de usucapião, com base no art. 552 do Código Civil, seguindo o processo estabelecido no art. 454 e seguintes do C. P. C. Nestas condições, requer a v. excia. que, na forma do art. 455 e seguintes do C. P. C. se proceda em dia, hora e lugar designados, com ciência prévia do dr. promotor público, a justificação "initio litis", com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, feito o que, julgue v. excia. a justificação, mandando citar pessoalmente os mencionados confrontantes, residentes nas vizinhanças do imóvel, o representante do Ministério Público e por editais de trinta dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião no prazo de dez dias, que se seguir ao término do prazo do edital, na qual se pede e declarado o domínio do suplicante sobre aludidos imóveis, prosseguindo-se, como de direito, até final sentença, para transcrição no registro de imóveis. Rol das testemunhas: Valentim Fernando da Silva, José Pacifico da Silva, Higinio Pacifico da Silva e Luiz Pacifico da Silva. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.500,00 para efeitos fiscais. N. T. P. D. (Sobre estampilhas estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive a respectiva taxa de saúde pública estadual). Florianópolis, 14 de dezembro de 1954. (as.) Carlos Loureiro da Luz. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A. A conclusão, Florianópolis, 15/12/54. (as.) Manoel Barbosa de Lacerda. Subindo os autos à conclusão, receberam o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, cientes as partes. Florianópolis, 21/12/54. (as.) Manoel Barbosa de Lacerda. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. e fls..

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM RETIRO**

**Edital de praça**

O dr. Rid Silva, Juiz de Direito da comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de quarenta e cinco dias virem, que o Oficial de Justiça deste juízo, ou quem as suas vezes fizer, servindo de porteiro dos auditórios, trará público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia cinco (5) do mês de abril vindouro, às quinze horas, à porta do edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, dos bens penhorados a Renato Roberto Schütz, na ação ordinária de indenização por prática de ato ilícito que lhe move este Juízo Erma Guilhermina Schuller, a saber: 1º — Um terreno com a área de sessenta mil e oitenta e oito metros quadrados (60.088 mts2), situado no lugar Trombudo, deste município, em comum com Augusto Guilherme Tomaz Schütz e Norberto Teófilo Schütz, na área de 363.000 mts2, cuja comunhão confronta: ao Norte, com terras do espólio; ao Sul, com a estrada geral Estreito-Lages; ao Leste, com terras de Dico Barbosa; e ao Oeste, com ditas da Sociedade Colonizadora Catarinense, ou quem de direito for, devidamente transcrito no ofício de registro de imóveis desta comarca, sob número 2.895, 2º. Um terreno com a área de cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze metros quadrados (157.412 mts2), situado no lugar Trombudo, deste município, em comum com Olinda Schütz Schlemper, casada com Adalberto Schlemper, na área de 374.912 mts2, cuja comunhão confronta: ao Nordeste, com terras de Manoel Fernandes de Almeida; ao Sudoeste, com terras de Tertuliano Grudner; ao Noroeste, com terras de Guilherme Berger; e ao Sueste, com ditas do espólio, ou quem de direito, cujo encontra-se devidamente transcrito no ofício de registro de imóveis desta comarca, sob número 2.895, 3º. Metade de uma casa de madeira, coberta de taboinhas, em péssimo estado, que serve para agregado, encravada no terreno acima descrito, e avaliados, em conjunto, por vinte e dois mil e quarenta e cinco (Cr\$ 22.000,00). E para que chegue a notícia a todos que os queiram arrematar, se passou o presente edital que será publicado e afixado de acordo com a lei, Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, Eu Afriuzo de Sena Vaz, escrivão, o dactilografei.

Rid Silva, juiz de direito,

em que é requerente Manoel Sebastião da Silva, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confrontantes do imóvel em questão, bem como ao diretor do Serviço do Patrimônio da União e ao dr. 4º promotor público, na qualidade de representante da Ministério Público da Fazenda do Estado, para todos contestarem o pedido, querendo, no prazo da Lei. Outrossim, citem-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita na conformidade com o art. 455, § 1º do Cód. de Proc. Civil. Custas a final. Florianópolis, 27 de janeiro de 1955. (as.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu Waldemiro Simões de Almeida, escrivão designado, o subscrevi. (as.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Confere com o original. Data supra. Waldemiro Simões de Almeida, escrivão.

**TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE**

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1955

**RECEBIMENTOS**

Saldo do dia 16 (em caixa)	Cr\$ 4.139.583,50
Receita Orçamentaria	297,30
Repartições Fiscais e/ de saldos	121.400,00
Montepio	155.642,70
Retirada de Bancos	91.117,90
Depósitos de diversas origens	150.000,00
	46.875,70
	<b>Cr\$ 4.549.274,40</b>

**PAGAMENTOS**

Secretaria do Interior e Justiça	679.787,70
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	6.653,80
Secretaria da Fazenda	155.642,70
Secretaria da Segurança	104.800,50
Secretaria da Viação e Obras Públicas	176.369,80
Departamento de Geografia e Cartografia	5.950,00
	1.450,00
Depósitos de diversas origens	1.516,00
Montepio	28.520,60
Saldo na Tesouraria para o dia 18	3.388.583,30
	<b>Cr\$ 4.549.274,40</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
<b>TESOURARIA</b>	1.073.822,20	150.252,10	1.069.568,50	1.094.940,50	3.388.583,30
Banco do Brasil	1.990.560,00	—	—	62.458,40	1.853.018,40
Banco Nacional do Comércio	5.283.929,20	1.266.098,70	—	69.376,60	6.619.404,50
Banco Indúst. Comércio	6.997.644,10	17.440.261,20	10.044.760,60	2.376,50	34.485.042,50
Banco Distrito Federal	3.968,70	—	—	270.734,20	274.702,90
Banco Paraná S. Catarina	—	726.841,20	—	—	726.841,20
Banco Crédito Agrícola	80.600,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal	583.935,70	—	—	—	583.935,70
Inco Rio	—	275.672,00	—	—	275.672,00
<b>TOTAIS</b>	<b>15.813.859,90</b>	<b>19.859.125,20</b>	<b>12.180.551,10</b>	<b>1.499.886,30</b>	<b>49.353.422,50</b>

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1955

**RECEBIMENTOS**

Saldo do dia 17 (em caixa)	Cr\$ 3.388.583,30
Receita orçamentaria	341,80
Montepio	105.349,10
Retirada de Bancos	4.289.700,60
Anulação de despesas	300,00
Depósitos de diversas origens	55.347,10
	<b>Cr\$ 7.839.621,90</b>

**PAGAMENTOS**

Secretaria do Interior e Justiça	1.108.356,80
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	4.000,00
Secretaria da Fazenda	457.014,40
Secretaria da Segurança	2.114,20
Secretaria da Viação e Obras Públicas	1.991.461,70
Departamento de Geografia e Cartografia	79.835,00
Restos a pagar	2.808,00
Depósitos de diversas origens	756.024,30
Montepio	15.012,70
Saldo na Tesouraria para o dia 19	3.422.994,80
	<b>Cr\$ 7.839.621,90</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
<b>TESOURARIA</b>	963.150,20	150.252,10	1.124.315,60	1.185.276,30	3.422.994,80
Banco do Brasil	1.635.450,40	—	—	62.458,40	1.697.908,80
Banco Nacional do Comércio	1.904.762,50	1.266.098,70	—	69.376,60	3.240.237,80
Banco Indúst. Comércio	7.427.422,00	18.739.447,50	9.289.336,30	2.376,50	35.458.582,40
Banco Distrito Federal	3.968,70	—	—	270.734,20	274.702,90
Banco Paraná S. Catarina	—	726.841,20	—	—	726.841,20
Banco Crédito Agrícola	80.000,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal	583.935,70	—	—	—	583.935,70
Inco Rio	—	275.672,00	—	—	275.672,00
<b>TOTAIS</b>	<b>12.598.689,50</b>	<b>21.158.311,50</b>	<b>11.479.873,30</b>	<b>1.590.222,70</b>	<b>46.827.097,60</b>

Piraguay Rosa  
Enc. do Controle  
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

**BEBIDAS IPIRANGA S. A.**

**Assembleia geral ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da firma Bebidas Ipiranga S. A., para se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se na sede social da referida firma no dia 6 de março do corrente ano, às 9 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas, encerrado em 31-12-1954, demais documentos e parecer do conselho fiscal.

2º — Outros assuntos de interesse social.

Joaçaba, 2 de fevereiro de 1955.  
Mário De Déa, diretor-comercial.

(707)

(1019)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

**Térmo de renúncia de direitos ou ação contra a Prefeitura Municipal de Florianópolis que fazem Jorge Francisco de Lima e sua mulher, Oriza Adriano de Lima, com referência ao imóvel situado à rua São José, 74 (Balneário-Estrela).**

Aos vinte e quatro dias do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Florianópolis, compareceram à Procuradoria da Prefeitura Municipal os srs. doutor Osmar Cunha, Prefeito, Manoel Ferreira de Melo, secretário-geral, de um lado, e o sr. Jorge Francisco de Lima e sua mulher Oriza Adriano de Lima e o doutor João Batista Bonassis, de outro lado, os quais, na presença do doutor Procurador Municipal, vieram declarar o seguinte:

Que, em virtude da transação realizada no juízo de direito da 4ª Vara da Comarca de Florianópolis, entre o Clube Atlético Catarinense e a Prefeitura Municipal, referente à ação possessória proposta pelo primeiro, o sr. Jorge Francisco de Lima e sua mulher, proprietários do imóvel situado à rua São José, 74, renunciaram de quaisquer direitos ou ação contra o município, que poderiam advir, face ao alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, autorizando a construção de um imóvel do sr. Jorge Francisco de Lima, com frente à propriedade do Clube Atlético Catarinense;

que, de acordo com a mencionada transação em juízo, datada de hoje, o Clube Atlético Catarinense se obriga a pagar ao sr. Jorge Francisco de Lima e sua esposa a quantia de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), como indenização pela desvalorização sofrida pelo prédio de sua propriedade, construído com frente para o terreno do Clube Atlético Catarinense, representado neste ato pelo doutor João Batista Bonassis.

Para que esta renúncia produza os efeitos legais, vai assinado pelas partes interessadas, na presença do sr. Procurador Municipal e de duas testemunhas, Florianópolis, 24 de novembro de 1954, Osmar Cunha, Prefeito, Manoel Ferreira de Melo, Sec. geral, (a) Dib Cherem, Procurador, João Batista Bonassis pelo Clube Atl. Catarinense.

Jorge Francisco de Lima  
Oriza Adriano de Lima  
Testemunhas:  
Rubens Lange, Acy Cabral Teive.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura de Florianópolis e a Serviços Técnicos Orgamec S.A. — Organização Mecanizada e Engenharia, para a prestação de serviços que especifica.**

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura Municipal presentes o excelentíssimo Prefeito senhor doutor Osmar Cunha, de um lado, e a Serviços Técnicos Orgamec S.A. — Organização Mecanizada e Engenharia, sociedade legalmente constituída, com sede no Distrito Federal, na forma de seus estatutos arquivados sob o nr. 14.419 (quatorze mil quatrocentos e dezenove), no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, neste ato representado pelo sr. Attila Guilherme Denius, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, com poderes especiais para representar dita sociedade, nos territórios do Paraná e Santa Catarina, na qualidade de diretor, resolveram assinar o presente contrato de prestação de serviços, na forma das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Serviços Técnicos Orgamec S.A. — Organização Mecanizada e Engenharia, adiante denominada contratada, obriga-se a realizar para a Prefeitura Municipal de Florianópolis, adiante denominada Prefeitura ou contratante, o estudo e a elaboração da Codificação Municipal, no que diz respeito aos seguintes serviços relativos aos perímetros urbano e suburbano do município de Florianópolis:

- I — Censo Imobiliário, compreendendo:
  - a) — fotografia aérea;
  - b) — confecção de códigos de padronização;
  - c) — organização de tabelas de coeficientes de valorização;
  - d) — recenseamento das propriedades, incluindo o controle dos croquis pelo método aerofotográfico.
- II — Reajustamento tributário das coletas fiscais, com base nas tábuas de T S e VO;
- III — Implantação do cadastro fiscal;
- IV — Preparo da arrecadação dentro das bases de reajustamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
A contratante obriga-se a realizar os serviços descritos na cláusula primeira com os seus próprios técnicos, pelos quais lhe caberão todas as responsabilidades de ordem patronal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
A Prefeitura colocará à disposição da contratada, para realização dos serviços acima descritos, os equipamentos mecânicos base de cartões perfurados, (Hollerith), existentes no Departamento Estadual de Estatística, que a contratada usará, para tais fins, em horas alheias ao expediente normal do referido Departamento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
A Prefeitura fornecerá à contratada local, com luz e energia, para realização dos serviços ora contratados, correndo ainda por conta da Prefeitura o fornecimento do material de consumo especializado, como sejam, cartões eletróides, barras de salto, fitas, bobinas, impressos, arquivos e fichários pagando, outrossim, o aluguel de máquinas suplementares, quando necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA**  
A contratada observará na realização das tarefas neste descritas os seguintes prazos, contados a partir de primeiro de junho do ano corrente, quando serão iniciados os trabalhos: Censo Imobiliário — 6 (seis) meses; Reajustamento Tributário das Coletas Fiscais — 7 (sete) meses; Implantação do Cadastro Fiscal — 8 (oito) meses; Preparo de Arrecadação dentro das bases do Reajustamento — 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA SEXTA**  
A Prefeitura pagará à contratada, pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de Cr\$ 2.920.840,00 (dois milhões novecentos e vinte mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), para um total máximo de 14.248 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito) propriedades, devendo o pagamento ser em 10 (dez) prestações de Cr\$ 292.084,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitenta e quatro cruzeiros), sendo a primeira a 60 (sessenta) dias, a segunda a 150 (cento e cinquenta) e as seguintes mensalmente, a partir de 180 (cento e oitenta) dias do início dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da autorização contida na Lei n. 222, de 4 de dezembro de 1954 e nos termos da Lei n. 91, de 22 de junho de 1951.

**CLÁUSULA OITAVA**  
O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de inobservância, por qualquer das partes contratantes, das respectivas obrigações, podendo ser unilateralmente denunciado mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA NONA**  
Fica eleito o fóro de Florianópolis para as questões relativas a este contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se no livro próprio o presente que, lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 1955.  
Osmar Cunha, prefeito municipal,  
Attila Guilherme Denius, p.p. Serviços Técnicos Orgamec S. A. — Organização Mecanizada e Engenharia.  
Testemunhas:  
Dib Cherem  
Manoel Ferreira de Melo  
Referido contrato pagou, na Tesouraria Municipal, a importância de .....

Cr\$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros) de selos municipais (talão 74) e Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), de averbação e registro.  
Selado com Cr\$ 4,00 de selos municipais (taxa de emolumentos) devidamente inutilizados. (721)

**Térmo do contrato de locação de serviços técnicos que fazem, entre si, a Prefeitura Municipal de Florianópolis e o doutor Antônio Delorenzo Neto.**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na Procuradoria Municipal, compareceram, de um lado, o sr. prefeito municipal, doutor Osmar Cunha e o sr. Manoel Ferreira de Melo, secretário-geral desta Prefeitura e, de outro lado, o doutor Antônio Delorenzo Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Conselheiro Ramalho, 762, apartamento 4, os quais, nos termos da Lei Municipal 222, de 4 de dezembro de 1954, vieram celebrar o presente contrato de locação de serviços técnicos na forma e sob às cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
A Prefeitura Municipal de Florianópolis, daqui por diante denominada simplesmente Prefeitura, contrata serviços profissionais do doutor Antônio Delorenzo Neto, também denominado contratado, para a execução dos seguintes serviços: Codificação de todas as Leis Municipais, abrangendo a sistematização das relações jurídicas do município de Florianópolis, num texto co, inclusive as normas da Planificação Administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Os serviços mencionados na cláusula primeira deverão estar concluídos no prazo de oito (8) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, sendo o trabalho assim distribuído:

- I) O contratado fará a entrega do texto provisório do ante-projeto à Prefeitura, na prazo de 3 (três) meses.
- II) No prazo de 2 (dois) meses, a Prefeitura apreciará o referido ante-projeto, findo o qual o contratado virá a Florianópolis para exame e discussão.
- III) No prazo restante será elaborado o texto definitivo, que será entregue pelo contratado em 2 (duas) vias encadernadas, uma para a Câmara Municipal e outra para a Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
A Prefeitura pagará ao contratado, a título honorários, a importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), pela execução total dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, sendo o pagamento feito em 2 (duas) prestações de 50% (cincoenta por cento) do valor dos honorários, custeando, ainda, a Prefeitura, as despesas de viagem e hospedagem do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
A Prefeitura pagará a primeira prestação ao contratado no ato da assinatura deste contrato e a segunda quando forem concluídos os trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA**  
Qualquer infração às cláusulas deste contrato importará na rescisão do mesmo, por parte da Prefeitura ou do contratado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**  
Fica eleito o fóro de Florianópolis para as questões resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes este contrato de locação de serviços técnicos, declarando aceitá-lo e comprometendo-se a observar, fielmente, todas as cláusulas, na presença de duas testemunhas, do sr. secretário-geral e do doutor procurador municipal, sujeitando-se, portanto, aos efeitos legais que dele decorrerem.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 1955.  
Osmar Cunha, prefeito municipal,  
Antônio Delorenzo Neto  
Dib Cherem  
Manoel Ferreira de Melo  
Testemunhas:  
Armando Valério de Assis  
Fernando C. Magalhães. (722)

**Térmo de contrato de concessão privilegiada para arrendamento do Matadouro Municipal e consequente fornecimento de carne-verde a todos os açougues da capital e sub-distritos, bem como dos compartimentos do Mercado Público reservados à venda do produto nos termos das Leis Municipais ns. 160, de 6 de fevereiro de 1953 e 169, de 4 de janeiro de 1954 que, entre si, fazem a Prefeitura Municipal de Florianópolis e a firma João Santos da Silva.**

A primeiro de fevereiro do ano de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, na Procuradoria Municipal, perante os srs. dr. Osmar Cunha, prefeito municipal, Manoel Ferreira de Melo, secretário-geral, e dr. Dib Cherem, procurador municipal, compareceu o sr. João Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São José, comerciante especializado no ramo de carne-verde, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, daqui por diante denominado simplesmente concessionário, o qual declarou que vinha assinar com a Prefeitura, legalmente representada, o presente contrato de concessão privilegiada do Matadouro Municipal e consequente fornecimento de carne-verde a todos os açougues da capital e sub-distritos, bem como dos compartimentos dos Mercados Públicos reservados à venda do produto, visto ter sido vencedor da concorrência pública a qual, na forma da Lei, foi devidamente publicada, em edital, na "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", de 29 de novembro do ano próximo passado às folhas 6 e 7, ficando as partes sujeitas às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**  
O concessionário se compromete a fornecer carne-verde a todos os açougues de Florianópolis e sub-distritos, devendo abater, diariamente, tantas cabeças quantas forem necessárias para o suprimento da população, estabelecendo-se o abate mínimo diário de trinta rezes.

**SEGUNDA**  
O gado será abatido, exclusivamente, no Matadouro Municipal, que ficará sob a responsabilidade do concessionário, sob o regime de concessão privilegiada. Salvo motivos imperiosos de força maior, e mediante prévia comunicação às autoridades competentes, poderá se realizar a matança em outro local, desde que este satisfaça às condições exigidas pela higiene pública.

**TERCEIRA**  
O concessionário deverá reservar vinte por cento (20%) do gado abatido, diariamente, para os tipos de carne popular e de segunda qualidade;

**QUARTA**  
Os preços do produto para venda ao retalhista e ao consumidor serão os fixados pelo órgão competente — Comissão de Abastecimentos e Preços — de acordo com a aprovação contida no ofício n. 13, de 19 de janeiro do corrente ano. Referidos preços deverão vigorar até 1º de fevereiro de 1956, quando então o concessionário poderá requerer a revisão de que trata a legislação em vigor, desde que haja alteração de preços do gado na fonte de produção, revisão esta que sempre será encaminhada por intermédio da Prefeitura à COAP ou quem suas vezes fizer, mantendo-se os preços do atual contrato até que o assunto decidido pelo órgão competente.

**QUINTA**  
São os seguintes os preços a vigorarem, a partir da data da assinatura do presente contrato:

- I) Carne-verde
- a) Do concessionário ao retalhista:  
Carne em quartos aos retalhistas, no Matadouro ou a domicílio, a Cr\$ 18,00 o quilo.
- b) Do retalhista ao consumidor:
- 1) Carne popular, com o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de osso, compreendendo os tipos peito, costela, peçoço e fralda Cr\$ 13,00 o quilo.
  - 2) Carne de segunda qualidade, com o máximo de 25% de osso, compreendendo os tipos peito, costela, peçoço e fralda ..... Cr\$ 13,00 o quilo.
  - 3) Carne de primeira com osso, com o máximo de 25% de osso, a Cr\$ 21,00 o quilo.
  - 4) Carne de primeira sem osso, com o máximo de 10% de contrapés a Cr\$ 27,00 o quilo.
- II) Miúdos:
- a) Do concessionário ao retalhista:  
Lingua — Cr\$ 20,00 por unidade.  
Fígado — Cr\$ 17,00 o quilo.  
Coração — Cr\$ 17,00 por unidade.  
Rins — Cr\$ 7,00 o par.  
Dobradinha — Cr\$ 5,00 o quilo.
- b) Do retalhista ao consumidor:  
Lingua — 22,00 por unidade.  
Fígado — Cr\$ 20,00 o quilo.  
Coração — Cr\$ 20,00 por unidade.  
Rins — Cr\$ 9,00 o par.  
Dobradinha — Cr\$ 7,00 o quilo.

**SEXTA**  
O concessionário poderá fornecer o produto a todos os retalhistas, legalmente estabelecidos, reservando-se o direito de vender o produto diretamente ao público, nos casos de inobservância da tabela.

**SÉTIMA**  
O concessionário, a fim de manter uma distribuição perfeita do produto, poderá, a seu juízo, manter contratos com terceiros especializados no ramo, esclarecendo-se, todavia, que a responsabilidade do presente contrato é do seu legítimo concessionário.

**OITAVA**  
O concessionário deverá recolher, diariamente, exceto nos dias em que não haja abate, aos cofres municipais, por cabeça de gado abatido, além dos impostos e taxas estabelecidos em lei, a importância de Cr\$ 35,00 e mais dois cruzeiros por res abatida, a título de arrendamento, face ao disposto na lei municipal n. 160.

**NONA**  
O concessionário deverá manter o Matadouro Municipal em perfeito estado de conservação, ficando, por sua conta, todas as despesas que se tornarem necessárias, inclusive caiação e pintura uma vez por ano, para manter a boa aparência interna e externa daquele próprio municipal.

**DÉCIMA**  
Finda a concessão, e caso o atual concessionário não seja o vencedor de nova concorrência, obrigará-se a entregar o Matadouro ao município em bom estado de conservação.

**DÉCIMA PRIMEIRA**  
O abate do gado deverá ser iniciado, sempre, após às 3 horas da madrugada, fazendo, à tarde, a entrega do produto.

**DÉCIMA SEGUNDA**  
A Prefeitura localará, também, ao concessionário os compartimentos internos do Mercado Público, destinados à venda da carne ao consumidor, de ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 700,00 por compartimento, devendo ser mantido este preço nos casos de sublocação. No Mercado Público do subdistrito do Estreito a locação será de Cr\$ 350,00 por compartimento.

**DÉCIMA TERCEIRA**  
Os retalhistas, na abertura do açougue, deverão manter separados os diversos tipos de carne para maior facilidade de compra por parte do público.

**DÉCIMA QUARTA**  
Qualquer infração à tabela ou ao presente contrato, por parte do retalhista,

importará a este a multa de Cr\$ 500,00, elevando-se esta quantia em dobro, reincidência. Ocorrendo terceira infração elevando-se esta quantia em dobro na continuar vendendo o produto nos Mercados Públicos ou em qualquer açougue no município.

**DÉCIMA QUINTA**  
Tais cominações serão aplicadas ao retalhista, por intermédio do concessionário, mediante notificação da Prefeitura Municipal.

**DÉCIMA SEXTA**  
O concessionário manterá, por sua conta, um compartimento no Mercado Público, a fim de vender ao consumidor a cota de carne popular de 2ª que for atribuída aos compartimentos do Mercado Público.

**DÉCIMA SÉTIMA**  
O concessionário realizará, por sua conta, todos os reparos necessários à boa conservação dos compartimentos do Mercado Público, devendo, ainda, efetuar pintura e caiação uma vez por ano.

**DÉCIMA OITAVA**  
A Prefeitura, por seus órgãos competentes, fiscalizará, rigorosamente, a execução do presente contrato, exigindo seu fiel cumprimento.

**DÉCIMA NONA**  
O presente contrato de concessão privilegiada terá a duração de 5 anos, a contar da data de sua assinatura.

**VIGÉSIMA**  
Findo o presente contrato e aberta nova concorrência pública, em igualdade de condições, de acordo com o Código de Posturas, terá preferência para nova concessão o atual concessionário.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
Pela inobservância de qualquer cláusula deste contrato, a Prefeitura poderá aplicar ao concessionário a multa de Cr\$ 500,00, quantia que será elevada em dobro nos casos de reincidência. Ocorrendo terceira infração será automaticamente rescindido o presente contrato, com perda de caução e independente de qualquer aviso ou interpelação judicial.

**VIGÉSIMA SEGUNDA**  
Nos casos de paralização ou suspensão dos serviços, com motivo justificado, e sem o consentimento da Prefeitura, esta aplicará ao concessionário multa diária de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) até o restabelecimento do serviço, independente das perdas e danos a apurar e da responsabilidade criminal que se adequar ao caso;

**VIGÉSIMA TERCEIRA**  
Este contrato só poderá ser transferido, em seu todo ou em parte, se ver prévia autorização do Prefeito Municipal, ficando a nova firma sujeita às mesmas cláusulas deste contrato e ao pagamento de taxas e emolumentos;

**VIGÉSIMA QUARTA**  
O concessionário, no ato de assinatura deste contrato deverá provar ter caucionado na Tesouraria Municipal a importância Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou em título da dívida pública, de que trata o edital;

**VIGÉSIMA QUINTA**  
Fica eleito o fóro de Florianópolis para as questões judiciais que digam respeito a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes contratantes aceitar todas as cláusulas do presente contrato, comprometendo-se a observá-las fielmente, o qual será lavrado no livro de termo desta Prefeitura extraindo-se do mesmo as cópias que forem necessárias, inclusive uma que será publicada no "Diário Oficial do Estado" para que dele tome conhecimento o povo do município.

Assinam o presente contrato o sr. Prefeito Municipal e o sr. João Santos da Silva, concessionário, na presença do sr. secretário-geral, sr. Procurador Municipal e de duas testemunhas, fi-

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DE FAZENDA  
MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1955

Saldo do dia 12 (em caixa) ..... Cr\$ 663.094,20

**RECEBIMENTOS**  
**RECEITA ORÇAMENTARIA**

Arrecadação ..... 43.113,60

Cr\$ 706.207,80

**PAGAMENTOS**  
**DESPESA ORÇAMENTARIA**

Educação Pública ..... 10.000,00

BALANÇO ..... 696.207,80

Cr\$ 706.207,80

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Na Tesouraria ..... 696.207,80

No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio ..... 451.171,40

No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A. ..... 650.000,00

No Banco Nacional do Comércio ..... 50.000,00

Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo ..... 191.939,00

Cr\$ 2.039.318,20

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 14 de fevereiro de 1955.  
W. D'Aláscio, Of. Adm. enc. do controle  
Mário Lobo, Tesoureiro  
Visto — Reinaldo Alves, Diretor. (555)

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1955

Saldo do dia 14 (em caixa) ..... Cr\$ 696.207,80

**RECEBIMENTOS**  
**RECEITA ORÇAMENTARIA**

Arrecadação ..... 19.386,20

Deposítantes de dinheiro ..... 45,00

Cr\$ 715.190,20

**PAGAMENTOS**  
**DESPESA ORÇAMENTARIA**

Administração geral ..... 3.968,80

Segurança Pública e Assistência Social ..... 2.120,00

Saúde Pública ..... 1.230,00

Serviços de Utilidade Pública ..... 3.130,00

BALANÇO ..... 705.190,20

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Na Tesouraria ..... 705.190,20

No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio ..... 451.171,40

No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A. ..... 650.000,00

No Banco Nacional do Comércio ..... 50.000,00

Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo ..... 191.939,00

Cr\$ 2.048.300,60

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 15 de fevereiro de 1955.  
W. D'Aláscio, Of. Adm. enc. do controle  
Mário Lobo, Tesoureiro  
Visto — Reinaldo Alves, Diretor. (560)

### SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

#### Edital

De ordem do sr. diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda, intimo ao sr. José Tolêdo de Moraes, a apresentar defesa, dentro em quinze dias, com precisão o art. 66, letra e, do decreto 72 de 28-12-36, no Auto de Infração n. 11, lavrado pelo fiscal da 4ª zona, sediada em Cerro Negro, sr. Júlio Consorti Malinverni, com fundamento no artigo 11 do decreto 14 de 22-6-51. Findo aquele prazo, o processo será julgado à revelia.

S. F. F., em 24 de fevereiro de 1955.

Osvaldo Silveira, auxiliar técnico. (897)

cando os contratantes sujeitos aos efeitos legais que dele decorrerem.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 1955.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.  
João Santos da Silva,  
Manoel Ferreira de Melo  
Dib Cherem

Testemunhas:  
Vitório Cechetto, João Navegantes Pires.

O contrato acima foi selado com Cr\$ 2.000,00, selos municipais, recolhimento por verba, de acordo com o talão n. 59 e ainda pagou Cr\$ 35,00 de emolumentos.

(720)

### INDUSTRIA E COMERCIO HANSA S. A.

#### Assembléa geral ordinária

Pelo presente, são convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março próximo, às 14 horas, na sede social, à rua dr. Getúlio Vargas, s/n., nesta cidade de Ibrama, para deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

- 1º — Aprovação do relatório da diretoria, balanço e contas de lucros e perdas, do exercício de 1954, bem como do parecer do conselho fiscal.
- 2º — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1955.
- 3º — Assuntos de interesse social. Ibrama, 18 de fevereiro de 1955. Ernesto Rigenbach, diretor-presidente.

#### Assembléa geral extraordinária

Pelo presente, são convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de março próximo, às 16 horas, na sede social, à rua dr. Getúlio Vargas, s/n., nesta cidade de Ibrama, para deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

- 1º — Eleição de cargo vago na diretoria.
- 2º — Modificação do capítulo III dos estatutos sociais.
- 3º — Assuntos de interesse social. Ibrama, 18 de fevereiro de 1955.

Ernesto Rigenbach, diretor-presidente. (3-1) (717)